

PORTARIA Nº 079/2013

(DOE/TCE-MT de 02.08.13)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 17.761-0/2013,

Considerando que a Lei nº 7.858, de 19.12.02, prevê que os servidores do Tribunal de Contas integrantes das carreiras definidas na lei serão reenquadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício mínimo e obrigatório de 03 (três) anos de uma referência para outra,

Considerando as alterações trazidas pela Lei nº 9.383, de 10.06.10,

RESOLVE:

Reenquadrar os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 7.858, de 19.12.02, redação dada pela Lei nº 9.383, de 10.06.10:

Servidor	Cargo	Classe	Ref.:	A partir de
Suellen Dayci Frison Barros	Auditor Público Externo	D	3	25/06/13
Glauber Silva Tocantins	Técnico de Controle Público Externo	D	6	05/06/13
Júlio Aramito Leal	Técnico de Controle Público Externo	D	10	28/06/13
Júlio César da Silva	Técnico de Controle Público Externo	D	7	07/06/13
Sílvio Florentino de Oliveira Filho	Técnico de Controle Público Externo	D	10	17/06/13
Téofanes Lana Ibarra	Técnico de Controle Público Externo	D	9	03/06/13

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 31 de julho de 2013.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente